

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

### TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 001/2021

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) E INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DO RIO GRANDE DO SUL.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na av. Plínio Brasil Milano, nº 1.155, bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre-RS, CEP 90520-002, inscrito no CNPJ n° 87.088.670/0001-90, representado neste ato, pelo seu Presidente, ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA, brasileiro, Enfermeiro, inscrito no COREN-RS sob o nº 56.232-ENF, e pela Tesoureira ANA ELISA FERREIRA DE FREITAS, brasileira, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no Coren-RS sob o nº 122.134-AE, doravante denominado COREN-RS e de outro lado, o INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DO RIO GRANDE DO SUL, associação de natureza civil, com sede na rua Padre Chagas, nº 79, sala 401, bairro Moinhos de Vento, na cidade de Porto Alegre-RS, CEP 90570-080, inscrito no CNPJ/MF sob nº 20.256.306/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, ROMÁRIO P. M., brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° XXX896XXXX SSP/RS e inscrito no CPF sob n° XXX.X70.25X-XX, doravante denominado IEPRO, resolvem celebrar o presente TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021, através do processo administrativo nº 230/2021 e sob a égide das Leis nº 8.666/93 e 9.492/97 e do Provimento nº 31/2014 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, assim como as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, ajustam e conveniam nos termos itens seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- **1.1** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do convênio firmado entre as partes, considerando o término previsto no termo de convênio original, aprazado para 17/10/2024.
- 1.1.1 O prazo de vigência deste aditivo ao Convênio iniciará no dia 18 de outubro de 2024 e se



# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei n° 5.905/73

encerrará no dia 18 de outubro de 2025.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 230/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONVENENTE e CONVENIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 13 de agosto de 2024.

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Antônio Ricardo Tolla da Silva
Presidente

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Ana Elisa Ferreira de Freitas

Tesoureira

Instituto de Estudo de Protestos do Rio Grande do Sul – IEPRO Romário P. M. Presidente

Testemunhas

l. 2.